



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1079, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E REVOGA O § ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1072, 02.02.04, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO "SERVIDOR DESTAQUE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, RS
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1072, de 02.02.2004, que trata da Criação da Gratificação "Servidor Destaque", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a gratificação SERVIDOR DESTAQUE, a ser concedida a todos os servidores estáveis, em comissão, emergenciais ou temporários, que no desempenho de suas funções as exerçam em consonância com seus deveres e em atendimento aos critérios desta Lei".

Art. 2º - Fica revogado o § único do art. 1º da Lei nº 1.072, de 02.02.2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 23 de março de 2004.

Foi efetuada a publicação
em 23/03/04
JB


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal